

LEI Nº 4.775, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Torna obrigatória a afixação de cartaz com telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, nos locais e na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É obrigatória a afixação de cartaz contendo telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, nos seguintes estabelecimentos:

- I - Clínicas Veterinárias;
- II - Pet shops;
- III - Demais estabelecimentos que prestem serviços relacionados a animais domésticos.

Parágrafo único - O estabelecimento deverá afixar o cartaz em local perfeitamente visível para seus clientes.

Art. 2º - O cartaz deverá ter dimensões mínimas de quarenta centímetros de comprimento por trinta centímetros de largura, contendo a seguinte inscrição:

“Para denúncias de maus-tratos a animais, ligue para:

- 1) (88) 3566-1001-AMAJU;
- 2) (88) 3102-1126-CPMA;
- 3) (88) 98873-7986-Centro de Controle de Zoonoses”.

Parágrafo único - Fica facultado ao Poder Executivo, na regulamentação da Lei, incluir outras instituições de defesa dos animais a serem divulgadas nos cartazes, bem como outros números de telefone.

Art. 3º - Os estabelecimentos obrigados ao cumprimento desta Lei disporão do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua regulamentação, para se adequarem.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei implicará multa para o estabelecimento ou profissional infrator, com valor a ser definido posteriormente na regulamentação pelo Executivo.

Parágrafo único - A multa de que trata o caput deste artigo será dobrada em caso de reincidência.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observando o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Jaqueline Ferreira Gouveia  
Coautoria: Vereador Damian Lima Calú